



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

"DECRETO D.2/65."

O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no artigo 26 do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Artº. 1º - Concede desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes do Imposto Predial Urbano, que efetuarem o respectivo pagamento integral, das quantias lançadas, até o dia de 30 de abril do corrente exercício de 1.965.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a este Decreto e este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Elaboração da Prefeitura Municipal de Umuarama, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965)-.

Henri Romagnoli

HENRI ROMAGNOLI,

"Prefeito Municipal"